



PROJETO DE LEI N° 26/2024

Dispõe sobre a substituição do nome da Escola Municipal São Lázaro para Escola Municipal Prof. Maria do Carmo de Souza Cavalcante.

A Ver. Larissa Gomes - PSD, do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, encaminha o referido Projeto de Lei para a douta apreciação e deliberação do Soberano Plenário:

LEI

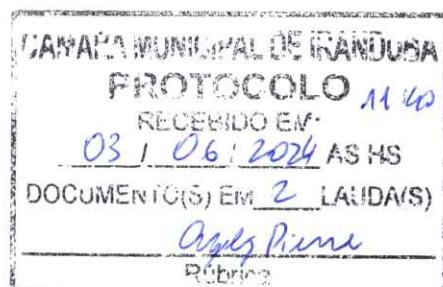
Art.1º - A Escola Municipal São Lázaro I, localizada na Ilha da Marchantaria, passa a denominar-se **Prof. Maria do Carmo de Souza Cavalcante**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Iranduba, em 29 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LARISSA RUFINO GOMES
Data: 03/06/2024 12:22:34-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Ver. Larissa Rufino Gomes - PSD





JUSTIFICATIVA

Trata-se do Projeto de Lei que substitui nome da Escola Municipal São Lázaro I para Escola Municipal Prof. Maria do Carmo de Souza Cavalcante.

Dona Bebé, assim chamada carinhosamente por todos, iniciou sua atividade educacional na ilha do Jacutu, onde alfabetizou muitas pessoas, através do Moberal, de forma gratuita.

Em 1981, dona bebé, começou suas atividades como professora na Ilha da Marchantaria, onde dedicou sua vida para a educação, desempenhando duas atividades na Escola Municipal São José I e São Lázaro I, por muitos anos.

Nasceu no dia 21 de agosto de 1935, casou-se com Domiciano Ferreira Cavalcante, com quem constituiu família, tendo 18 filhos: Renaldo Souza Cavalcante, Romualdo Souza Cavalcante, Rock de Souza Cavalcante, Evandro de Souza Cavalcante, Antonio de Souza Cavalcante, Eliana de Souza Cavalcante, Reneide de Souza Cavalcante, Elizabeth de Souza Cavalcante, Rozilane de Souza Cavalcante, Raimundo Nonato de Souza Cavalcante, Rinaldo Souza Cavalcante, Roberto de Souza Cavalcante, Romulo de Souza Cavalcante, João Francisco de Souza Cavalcante, João Carlos de Souza Cavalcante, Carlos Eduardo de Souza Cavalcante, Rodiney de Souza Cavalcante, Fernando de Souza Cavalcante e 2 abortos espontâneos.

Tal irreparável perda deixou marcas indeléveis no coração daqueles que a amam e a conheciam.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Ver. Larissa Rufino Gomes - PSD

